



ORIENTAÇÕES PARA AS ESPECIALIDADES

PROCESSO REGULAR

Especialidade Avançada
Educação Inclusiva

dezembro 2025

Ficha Técnica

Documento orientador para o processo de especialidades profissionais, especialidade avançada de Educação Inclusiva, elaborado pelo Conselho de Especialidade de Psicologia da Educação.

A informação que consta deste documento, elaborado em dezembro de 2025, e na qual ele se baseia foi obtida a partir de fontes que os autores consideram fiáveis. Esta publicação ou partes dela podem ser reproduzidas, copiadas ou transmitidas com fins não comerciais, desde que o trabalho seja adequadamente citado, conforme indicado abaixo.

Este trabalho foi realizado com o contributo de:

Sofia Mendes | CP 7502
Luís Tavares | CP 6765
Júlio França | CP 5163
Leonor Carvalho | CP 5623
Luís Pereira Filipe | CP 8
Ana Mouta | CP 7834
Vítor Gamboa | CP 4072

Com revisão técnico-científica independente de:

Marisa Carvalho | CP 722
Vítor Franco | CP 964
Alberto Rocha | CP 9932

Sugestão de citação:

Ordem dos Psicólogos Portugueses (2025). Orientações para as Especialidades – Processo Regular: Especialidade Avançada de Educação Inclusiva. Lisboa: Ordem dos Psicólogos Portugueses

Para mais esclarecimentos contacte:

Conselho de Especialidade de Psicologia da Educação

E-mail: especialidades@ordemdospsicologos.pt

Ordem dos Psicólogos Portugueses
Av. Fontes Pereira de Melo 19 D 1050-116 Lisboa
T. +351 213 400 250 | Tlm. +351 962 703 815
www.ordemdospsicologos.pt

| ESPECIALIDADE AVANÇADA

Educação Inclusiva

| CONSIDERAÇÕES GERAIS

- ✓ São apreciados os elementos curriculares que evidenciem uma relação direta com a especialidade avançada, podendo ser considerados outros elementos relevantes, desde que devidamente justificados. Recomenda-se que a relevância de cada elemento curricular apresentado seja fundamentada pelo/a candidato/a.
- ✓ No âmbito da formação, apenas serão considerados os elementos específicos da área da Educação Inclusiva. Participações em congressos, conferências, workshops ou seminários apenas serão validadas se tiverem uma relação direta com a área em causa. Formações de âmbito mais amplo, no quadro da Psicologia da Educação, só serão consideradas quando for explicitada a sua pertinência para esta especialidade avançada, nomeadamente em termos de objetivos, conteúdos programáticos e/ou população-alvo.
- ✓ Caso a experiência profissional envolva atividades da especialidade geral de Psicologia da Educação, ou de outras áreas, deverão ser submetidas separadamente, e de forma quantificada, as horas referentes à atividade profissional desenvolvida especificamente na área avançada.
- ✓ Entre as práticas profissionais complementares que podem ser incluídas na categoria de “Outros elementos”, destacam-se a investigação, supervisão de estágios, intervenção entre profissionais, conceção, implementação e avaliação de programas, produção de relatórios técnicos sobre a prática psicológica, comunicações em reuniões científicas e/ou profissionais, e publicação de artigos ou textos de carácter científico e relevantes para a especialidade. A pertinência destas atividades para a especialidade avançada, deverá ser claramente indicada e devidamente documentada, explicitando o seu enquadramento na Educação Inclusiva.
- ✓ Aconselha-se a leitura das orientações da especialidade geral de Psicologia da Educação.

| CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

Definição da área:

- ✓ Por Educação Inclusiva entende-se o princípio e o modelo através do qual é assegurada a todas as pessoas — crianças, jovens e adultos — a concretização do direito ao acesso, à participação e à aprendizagem, de modo pleno e efetivo, em contextos educativos formais, não formais e informais. A Educação Inclusiva visa proporcionar condições educativas de elevada qualidade, reconhecendo e valorizando as características de cada pessoa, e removendo barreiras ao acesso e à participação através de políticas e ações comunitárias, organizacionais e pedagógicas que promovem a equidade, a igualdade de oportunidades e o sucesso educativo. Implica um processo que responda à diversidade humana, proporcionando oportunidades efetivas de aprendizagem e participação, contribuindo para o reforço do sentido de pertença e para a eliminação de práticas discriminatórias ou de exclusão. Atende à diversidade numa perspetiva interseccional, considerando dimensões

como origem étnico-racial, género, orientação sexual, linguagem, cultura, religião, capacidades físicas e cognitivas, saúde mental, condição económica e contexto geográfico, bem como a forma como estas dimensões interagem e podem gerar desigualdade. A prática psicológica na área da Educação Inclusiva envolve atividades que promovem o desenvolvimento biopsicossocial de crianças, jovens e adultos, e a melhoria dos contextos educativos e comunitários, com vista à inclusão educativa e social. Este processo é desenvolvido por psicólogos/as, no âmbito das suas competências específicas, em colaboração com outros profissionais e em parceria com famílias e instituições da comunidade, num trabalho colaborativo articulado e sustentado.

Definição de especialista:

- ✓ Um/a psicólogo/a especialista em Educação Inclusiva é um/a profissional que detém competências científicas, técnicas e práticas avançadas no domínio da Psicologia, mobilizando-as de forma sistemática para promover a inclusão e prevenir processos de exclusão educativa e social. Integra conhecimentos aprofundados sobre diversidade, desenvolvimento, barreiras à participação e modelos contemporâneos de Educação Inclusiva, aplicando-os de forma crítica, contextualizada e eticamente responsável. Exerce uma prática orientada para a identificação e acompanhamento das necessidades de aprendizagem e participação, recorrendo a metodologias validadas e sensíveis aos fatores que influenciam o acesso, a participação e a aprendizagem. Atua promovendo mudanças que favorecem o desenvolvimento, o bem-estar e a participação plena das pessoas em diferentes contextos ao longo do ciclo de vida, contribuindo para ambientes educativos mais diversos, equitativos e inclusivos.
- Regulamento:
São necessários 210 créditos para a atribuição da especialidade avançada.

| EXERCÍCIO PROFISSIONAL

- Regulamento:
 - ✓ 52 desses créditos têm de ser obtidos por componente de experiência profissional.
 - ✓ Nenhuma das 3 componentes curriculares consideradas (i.e., experiência profissional, formação ou outros elementos) é valorizada além dos 105 créditos.

Para a especialidade de Educação Inclusiva, a prática psicológica desenvolve-se em contextos educativos, associativos ou comunitários que integrem, de forma explícita, ações dirigidas a crianças, jovens, adultos, profissionais de educação, famílias, organizações e serviços da comunidade. Assim, nesta especialidade, as ações dos/as psicólogos/as incidem, nomeadamente:

- ✓ na avaliação, monitorização e intervenção em situações de vulnerabilidade social e educativa, identificando dificuldades de aprendizagem, perturbações do desenvolvimento, necessidades de reabilitação e outras barreiras à aprendizagem, à participação e ao bem-estar;
- ✓ na identificação e acompanhamento de perfis de altas capacidades e talento

excepcional, incluindo situações de dupla exceccionalidade;

- ✓ no planeamento e acompanhamento de medidas educativas diferenciadas, incluindo o apoio à transição escolar e para a vida ativa, especialmente junto de populações em risco acrescido de exclusão;
 - ✓ na consultoria a profissionais e/ou equipas multidisciplinares, apoiando a definição de respostas ajustadas à diversidade funcional, cultural, linguística, identitária e socioeconómica;
 - ✓ na formação e/ou capacitação de profissionais para práticas inclusivas e para a prevenção de preconceitos, discriminação e desigualdade;
 - ✓ no trabalho com famílias de pessoas com incapacidades e/ou limitações significativas na atividade e participação, e com famílias de minorias culturais, migratórias, socioeconómicas ou identitárias que enfrentam barreiras à participação na educação;
 - ✓ na articulação com serviços da comunidade e/ou no contributo para o desenvolvimento, implementação e avaliação de políticas e práticas de Educação Inclusiva;
 - ✓ na docência, supervisão profissional e investigação, contribuindo para a formação de novos profissionais e para a melhoria contínua da prática na especialidade.
- São exemplos de contextos de intervenção na área da Educação Inclusiva:
 - ✓ estabelecimentos de educação e ensino (e.g., escolas públicas, privadas e/ou profissionais, bem como Instituições de Ensino Superior);
 - ✓ estruturas e serviços da comunidade que desenvolvam ações com crianças, jovens, adultos, famílias e profissionais de educação (e.g., instituições particulares de solidariedade social) em contextos de maior vulnerabilidade ou risco de exclusão;
 - ✓ entidades associadas à educação e formação de adultos e/ou ao reconhecimento, validação e certificação de competências;
 - ✓ associações de defesa dos direitos das pessoas LGBTQIA+;
 - ✓ associações dirigidas a pessoas com sobredotação e talento exceccional;
 - ✓ centros de recursos para a inclusão;
 - ✓ equipas de intervenção precoce na infância;
 - ✓ associações para a promoção da inclusão de pessoas com deficiência;
 - ✓ centros de formação profissional e de reabilitação para pessoas com deficiência;
 - ✓ outras entidades cujas atividades se enquadrem nos princípios da Educação Inclusiva.

| FORMAÇÃO E OUTROS ELEMENTOS

- Regulamento:
 - ✓ 36 desses créditos têm de ser obtidos por componente formativa na área de especialidade avançada
 - ✓ 52 desses créditos têm de ser obtidos através de outros elementos curriculares na

área de especialidade

- ✓ Nenhuma das 3 componentes curriculares consideradas (i.e., experiência profissional, formação ou outros elementos) é valorizada além dos 105 créditos
- A formação específica exigida para o exercício qualificado nesta especialidade avançada deve assegurar o desenvolvimento de competências nas seguintes áreas:
 - ✓ **Diversidade e características das populações-alvo:** compreender as múltiplas dimensões da diversidade humana e os processos de desenvolvimento biopsicossociais associados, incluindo as especificidades de pessoas com deficiência, neurodiversidade, talento excecional, sobredotação e dupla excecionalidade; diversidade sexual e identidade de género; vulnerabilidade socioeconómica; migrantes e grupos minorizados etnicamente e culturalmente, entre outras. Integra, ainda, a capacidade de analisar estas dimensões e as respetivas necessidades numa perspetiva holística e interseccional;
 - ✓ **Avaliação psicológica:** realizar avaliações cognitivas, neuropsicológicas, socioemocionais, comportamentais e do bem-estar psicológico, integrando uma abordagem multidimensional e ecológica que considere fatores individuais, contextuais e socioculturais que influenciam a aprendizagem e o desenvolvimento. Inclui a identificação de barreiras que condicionam o acesso e a participação, bem como o uso de instrumentos e metodologias culturalmente sensíveis e sustentadas na evidência científica, orientadas para a tomada de decisão educativa e para a definição de estratégias de intervenção;
 - ✓ **Intervenção psicológica:** planejar, implementar e monitorizar medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, incluindo programas de desenvolvimento socioemocional, autorregulação e resiliência; intervenção e suporte ao comportamento positivo; prevenção e resposta ao bullying e à violência discriminatória (e.g., xenófoba, racista, homofóbica, transfóbica e capacitista); intervenção em dificuldades persistentes de aprendizagem; ações de enriquecimento e apoio ao talento e às altas capacidades; bem como apoio a processos de transição educativa e de inserção na vida ativa de pessoas com necessidades específicas;
 - ✓ **Cultura e práticas escolares inclusivas:** promover climas educativos seguros, participativos, culturalmente e pedagogicamente responsivos, reforçando o bem-estar, o sentido de pertença e o envolvimento escolar. Inclui o apoio à conceção e implementação de respostas educativas alinhadas com os princípios do Desenho Universal para a Aprendizagem, com modelos de intervenção multinível e com outros referenciais de Educação Inclusiva, assim como a utilização sistemática de linguagem inclusiva;
 - ✓ **Colaboração interprofissional e desenvolvimento organizacional:** desenvolver e coordenar práticas interprofissionais, articular com estruturas educativas, sociais e comunitárias e promover respostas integradas orientadas para a inclusão. Inclui a capacidade de dinamizar equipas multidisciplinares e participar na definição e implementação de políticas e práticas institucionais e organizacionais que sustentem culturas educativas inclusivas;

- ✓ **Investigação aplicada e melhoria contínua:** recolher, analisar e interpretar indicadores educativos, psicológicos e organizacionais; monitorizar o progresso de pessoas, grupos e instituições; avaliar o impacto das intervenções e das desigualdades entre grupos, contribuindo para o aperfeiçoamento dos serviços, a tomada de decisão informada e o desenvolvimento de políticas e práticas inovadoras e sustentadas;
 - ✓ **Advocacia e liderança para a inclusão:** influenciar políticas, práticas e decisões nos diferentes níveis do sistema educativo e comunitário; promover mudanças alinhadas com os direitos humanos e a justiça social; bem como mobilizar redes e comunidades para o desenvolvimento e sustentabilidade de culturas inclusivas;
 - ✓ **Ética, legislação e deontologia profissional:** dominar os princípios éticos, os direitos humanos e o enquadramento legal aplicável à prática psicológica em Educação Inclusiva, assegurando práticas culturalmente sensíveis, não discriminatórias, socialmente responsáveis e orientadas para a equidade, a participação e a inclusão.
- **Validam-se como outros elementos, por exemplo:** (a) as atividades de supervisão, mentorato ou intervenção, recebidas ou ministradas no âmbito da prática psicológica desenvolvida em contextos de Educação Inclusiva; (b) a orientação de estágios académicos, profissionais ou de acesso à Ordem que incluam atividades da especialidade; (c) a produção e divulgação científica, como artigos, capítulos de livros ou comunicações como primeiro autor/a em eventos científicos ou profissionais no âmbito da especialidade; (d) a produção de materiais técnico-pedagógicos que reforcem a qualidade das respostas inclusivas; (e) a formação ministrada a outros profissionais na área da Educação Inclusiva; (f) a participação em projetos de investigação/intervenção dentro da especialidade, desde que não integrem as funções habituais do/a psicólogo/a; (g) o envolvimento em comissões organizadoras de eventos, em equipas de desenvolvimento e aferição de provas ou testes psicológicos na área da especialidade; (h) o exercício de funções de coordenação ou gestão de entidades e serviços com ação relevante na área da especialidade; (i) as atividades de consultoria dentro da especialidade, desde que não integrem as funções habituais do/a psicólogo/a, entre outros. A contabilização destas e de outras atividades para efeitos de candidatura à especialidade avançada está sujeita aos critérios definidos no Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da Ordem dos Psicólogos Portugueses (Regulamento n.º 978-A/2024) e à Tabela de Créditos constante do Anexo II do mesmo regulamento, cuja consulta se recomenda.

| ELEMENTO ESCRITO A ENTREGAR

A componente prática é avaliada através da experiência profissional e do elemento escrito entregue na candidatura, o qual, seguindo as regras definidas em documento próprio, deve descrever atividades práticas concretas realizadas pelo/a candidato/a. O elemento escrito deve apresentar a respetiva fundamentação técnica e científica, evidenciando as competências mobilizadas, a pertinência das decisões tomadas e a sua articulação com a prática especializada em Educação Inclusiva. Quando as atividades tiverem sido desenvolvidas em equipa ou em contextos organizacionais, deve ficar claramente identificado o contributo individual do/a candidato/a para os processos de avaliação, intervenção, colaboração e tomada de decisão, demonstrando domínio conceptual, responsabilidade ética e o impacto das ações realizadas.

